



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

Processo nº 001/2009-TJD  
Origem: Federação Catarinense de Handebol  
Assunto: Consulta

Trata-se de consulta formulada pelo Sr. Eder Martins, Presidente da Federação Catarinense de Handebol, vazada nos seguintes termos:

- a) A atleta federada nascida em Santa Catarina e que participou no ano desportivo 2008 em evento da FCHb;
- b) A mesma atleta no ano de 2009/1º. Semestre transferiu-se para outro estado e participou de um evento da Confederação Brasileira de Handebol também no 1º.Semestre;
- c) A mesma jogou o evento/2009 e transferiu-se novamente para o seu Clube de origem em Santa Catarina sistema Ida/Volta adotado por esta federação;
- d) A mesma poderá disputar os eventos da Fesporte 2009, ou seja, a Olesc;
- e) Se não houver impedimento gostaria que Vossa Senhoria se manifestasse para que possamos encaminhar aos nossos clubes filiados.

Este é o breve relato.

A decisão sobre consultas está inserida entre as atribuições deste Tribunal, consoante os dispositivos constitucionais, legais e normativos vigentes (Lei Estadual n.º 9.808, de 26 de dezembro de 1994, Código de Justiça Desportiva do Estado de Santa Catarina - Capítulo II – Das Consultas – arts. 96 a 98).

Da análise do feito verifica-se que o mesmo está em ordem quanto aos aspectos da legitimidade e da formulação em tese do questionamento, apto, portanto, ao conhecimento e à obtenção de resposta deste Tribunal.

Passo a análise, item a item da consulta apresentada:

**1. atleta federada nascida em Santa Catarina e que participou no ano desportivo 2008 em evento da FCHb.**

O Regulamento Geral de 2009, para os eventos organizados pela Fundação Catarinense de Esportes – Fesporte, ou seja, 49º Jogos Abertos de Santa Catarina, 22º Jogos Abertos de Santa Catarina e 9ª Olimpíada Estudantil Catarinense, quanto ao fato de haver o atleta nascido em Santa Catarina, assim define, em seu art. 42, § 3º, verbis:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA**

**Art. 42.** Nos Jogos Abertos de Santa Catarina, cada município poderá inscrever até 2 atletas nas modalidades e naipes de basquetebol, futebol, futsal, handebol, punhobol, voleibol, e 1 atleta nas modalidades e naipes de atletismo, bocha, bolão 16, bolão 23, caratê, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, judô, natação, remo, tênis, tênis de mesa, tiro armas curtas, tiro armas longas, tiro ao prato, triatlo, vôlei de praia e xadrez, oriundos de entidade de administração desportiva nacional ou internacional, que não as estabelecidas no Estado de Santa Catarina, desde que efetue sua transferência para entidade catarinense de administração de esporte, com a homologação da respectiva confederação, até o dia **30 de setembro** do ano da competição. **(Resolução nº 05/CED/2005)**

§ 1º. Além das condições estabelecidas no caput deste artigo, deverão ser observados os critérios para inscrição, estabelecidos no Regulamento Geral do evento, bem como os prazos previstos no Calendário Oficial da FESPORTE.

§ 2º. Os atletas oriundos de Federações de outros estados poderão participar dos Jogos Abertos de Santa Catarina, Juguinhos Abertos de Santa Catarina e da Olimpíada Estudantil Catarinense desde que transferidos para a respectiva entidade catarinense de administração do esporte no ano anterior ao da competição e depois de transferido participe de uma competição do calendário oficial da respectiva federação, naquele ano, promovido pelo sistema esportivo catarinense público ou privado e permanecendo confederado no estado até a data de realização do evento para qual foi inscrito.

§ 3º. O atleta nascido no Estado de Santa Catarina, que esteja atuando, confederado ou não, em outro Estado ou País, será registrado na FESPORTE para participar dos JASC, JOGUINHOS e OLESC, independente de transferência para federação local, desde que tenha participado, em qualquer época, de eventos do Sistema Esportivo Estadual. A inscrição deverá observar os critérios do Regulamento Geral dos eventos e os prazos previstos no Calendário Oficial da FESPORTE.[grifei]

É O RELATÓRIO.

Constato que, no questionamento em epígrafe, duas situações são apresentadas:

- a) O atleta é nascido em Santa Catarina
- b) O atleta participou em evento esportivo no ano de 2008 pela Federação Catarinense de Handebol, sem contudo, especificar a qual Sistema o evento pertencia.

Ora, o simples fato da Federação Catarinense de Handebol ser declarada pela Lei Estadual n. 9808/94 como órgão integrante do Sistema Esportivo Estadual, não implica dizer que todos os eventos por ela promovidos sejam considerados eventos do Sistema Desportivo Estadual, daí porque não basta informar que o/a atleta participou de um de seus eventos.

Daí decorrerá a resposta de satisfação ou não dos requisitos exigidos pela legislação vigente (art. 42, § 3º), para declarar se o/a atleta está em condições de participar da Olimpíada Estudantil Catarinense de 2009.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA**

Em se tratando de evento promovido no âmbito do Sistema Desportivo Estadual (Catarinense), leia-se, evento promovido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, a resposta para o questionamento da condição (ou não) será afirmativa, diferentemente, se tal participação tiver ocorrido em evento realizado pela respectiva Federação, porém, no âmbito do Sistema Nacional de Desporto, na ótica da Lei n. 9615/98.

- 2. A mesma atleta no ano de 2009/1º. Semestre transferiu-se para outro estado e participou de um evento da Confederação Brasileira de Handebol também no 1º.Semestre.**
- 3. A mesma jogou o evento/2009 e transferiu-se novamente para o seu Clube de origem em Santa Catarina sistema Ida/Volta adotado por esta federação.**

Em face dos questionamentos retro se complementarem, faremos a análise no mesmo momento.

Afirma o consultante, que o atleta teria sido transferido para uma Federação de outro Estado no 1º semestre do ano em curso e retornado ao Estado de Santa Catarina, ainda no mesmo semestre.

Saliente-se que tanto a ida quanto a volta ocorreram de forma oficial perante à Federação e à Confederação Brasileira de Handebol, já que teria participado de evento promovido pela entidade maior.

Portanto, transferências oficiais e dentro das normas vigentes.

O mesmo Regulamento Geral anteriormente mencionado, assim apresenta em seu art. 40:

**Art. 40.** A inscrição de atletas oriundos de federações de outros estados deverá obedecer ao calendário da FESPORTE e estar de acordo com o previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. O atleta a que se refere o caput do artigo deverá permanecer confederado na entidade catarinense de administração do Esporte até o período da realização do evento.

A análise do fato em si, e sob a ótica única e exclusiva do artigo 40 acima transcrito, determinaria a verificação do cumprimento dos demais quesitos exigidos para inscrição de atleta no mesmo regulamento, dentre os quais destaco a necessidade de cumprimento do prazo de inscrição, do comprovante de matrícula e freqüência e estar dentro do limite de idade, como definem os artigos 36 e 37 do Regulamento Geral, abaixo transcritos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA**

**Art.36.** Poderão participar da OLESC alunos/atletas nascidos no período compreendido entre **1993 e 1995 (14 a 16 anos)**, exceto nas modalidades que estipulem idade diferenciada no regulamento técnico específico e que estejam de acordo com a legislação vigente.

**Art. 37.** Na **OLESC**, os alunos/atletas deverão estar matriculados, até o dia 31 de março do ano da competição e comprovar frequência às aulas, em estabelecimentos de ensino do Estado de Santa Catarina, pertencentes às redes federal, estadual, municipal ou particular.

§ 1º. Os alunos/atletas beneficiados pelo artigo 42 § 3º deverão estar matriculados e freqüentando uma Unidade Escolar pertencente a qualquer Estado da Federação ou País.

§ 2º. É de responsabilidade do dirigente municipal apresentar o comprovante de freqüência escolar do aluno-atleta, quando solicitado.

Portanto, especificamente para o caso das transferências, haveria a necessidade do cumprimento das normas retro estabelecidas para que o atleta possa realmente participar da Olesc de 2009.

**4. A mesma poderá disputar os eventos da Fesporte 2009, ou seja, a Olesc?**

Entende este Relator ser esta a pergunta mais importante da presente consulta. Pergunta que pretende dar condições ou não de participação a um atleta de handebol, cujos interesses gerais são defendidos pela Federação Catarinense de Handebol, em prol de seus filiados.

A apresentação da consulta em tese, inicia-se pela afirmação de que o atleta é nascido em Santa Catarina e, como tal, deve atender aos quesitos lançados no art. 42 do Regulamento Geral, sobrepondo-se, por evidente, a qualquer outro artigo que trate de transferências.

Deve, entretanto, respeitar os termos dos artigos 36 a 39 do Regulamento Geral e fazer a inscrição dentro das datas limites estabelecidas no calendário da Fundação Catarinense de Esportes – FESPORTE.

**VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, posiciona-se este Relator, no sentido de que seja encaminhada resposta ao Consulente, nos seguintes termos:

O Tribunal de Justiça Desportiva, após análise e deliberação da consulta da Federação Catarinense de Handebol, aprova a viabilidade de participação de atleta que, nascido



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA**

em Santa Catarina, devidamente matriculado até 31.03.2009 em estabelecimento de ensino particular, municipal, estadual ou federal, mediante apresentação de atestado de frequência, seja de estabelecimento escolar do Estado de Santa Catarina ou de outro Estado da Federação, dentro dos limites de idade estabelecidos pelo Regulamento Geral, inscrito dentro dos prazos definidos pelo mesmo documento legal e desde que tenha participado de evento promovido no âmbito do Sistema Desportivo Estadual (Catarinense), leia-se, evento promovido pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Define também, que o fato de haver nascido no Estado de Santa Catarina se sobrepõe às exigências relacionadas às transferências possivelmente ocorridas, fato que deve ser desconsiderado se comprovada aplicação do art. 42, § 3º do Regulamento Geral da OLESC.

Florianópolis, 02 de julho de 2009.

Giovani Rodrigues Mariot  
Auditor Relator